CONTRATO Nº 035/2021
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 013/2021-PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2021

MINUTA DE CONTRATO, TENDO POR OBJETO A "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI E SUAS SECRETARIAS", NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.226.882 SSP/PI SSP/PI, CPF nº 958.995.023-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HORPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.963/0001-74**, sediada na Rua Avelino Freitas, 498, Centro de São Raimundo Nonato – PI, CEP: 64.770-000, Endereço Eletrônico: saomarcoslicita@hotmail.com, Contato: 89 3582-1845, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **Calixto da Silveira Dias,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° **946.101 SSP/PI** e CPF n° **341.263.683-53**, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Paixão, 452, Milonga, São Raimundo Nonato – PI, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 60 e 61, da Lei n.º 8.666/93 a "**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI E SUAS SECRETARIAS",** conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 013/2021-PMBP e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020/2021**; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** para o **REGISTRO DE PREÇOS,** tendo por objeto a "**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, *PERIFÉRICOS* E**

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 Dados: 2021.06.16 16:15:30 -03'00'

ELETRODOMÉSTICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI E SUAS SECRETARIAS".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta das seguintes fontes:

2.2. – Fonte: 311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

2.2.1 – PROGRAMA DE TRABALHO: administração geral – 08.244.0172.2071.0000;

2.2.2 – PROGRAMA DE TRABALHO: manutenção das ações do criança feliz – 08.243.0166.2121.0000;

2.2.3 – PROGRAMA DE TRABALHO: administração do fmas – 08.244.0172.2079.0000;

2.2.4 – PROGRAMA DE TRABALHO: IGDBF índice de gestão descentralizada bolsa família – 08.244.0172.2098.0000;

2.3 ELEMENTO DE DESPESAS – 44.90.52 – equipamentos e material permanente;

2.4 Recurso Ordinário – 001;

2.4.1 – PROGRAMA DE TRABALHO aquisição de equipamentos e materiais permanente – 04.122.00.27.1006.0000;

2.4.2 – PROGRAMA DE TRABALHO manutenção do departamento de tributação – 04.123.0055.2012.0000

2.4.3 – PROGRAMA DE TRABALHO aquisição de equipamentos e materiais permanente – 26.782.0664.1034.0000

2.4.4 – PROGRAMA DE TRABALHO administração e encargos do departamento – 20.122.0028.2030.000

2.5 – fonte 214; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

2.5.1 – PROGRAMA DE TRABALHO programa saúde da família – 10.031.0204.2093.0000

2.5.2 – PROGRAMA DE TRABALHO manutenção das ações do nasf – 10.301.0204.2125.0000

2.5.3 – PROGRAMA DE TRABALHO manutenção das ações da atenção básica – 10.301.0204.2126.0000

2.5.4 – PROGRAMA DE TRABALHO manutenção e encargo das assitencia medica – 10.301.0210.2065

2.5.5 – PROGRAMA DE TRABALHO aquis. Equip. perm. Para posto de saúde – 10.301.0205.1040.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2021**, iniciando a partir de sua assinatura.

3.2 As alterações contratuais com a assinatura dos respectivos termos aditivos deverão ser procedidas antes do término do contrato, sob pena de nulidade e, mediante termo aditivo nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 Dados: 2021.06.16 16:15:47 -03'00'

4.1. A CONTRATADA receberá pela contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens da presente licitação a importância de **R$ 140.031,40 (cento e quarenta mil e trinta e um reais e quarenta centavos),** que será pago no prazo de lei, de acordo com as quantidades efetivamente adquiridas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	**Caixa acústica multiuso**; Conta com alto falante de 15 polegadas; Amplificador classe AB com potência de 200W RMS; Resposta de frequência de 100Hz a 17 kHz; Sensibilidade de 97 dB; Impedância de entrada: 4 Ohms; Possui tecnologia Bluetooth, além de entradas USB e SD, destinadas exclusivamente para reprodução de áudio em formato MP3; A tecnologia Bluetooth e MP3, Conta com entrada tipo P10 (1/4 de polegada), RCA ou XLR e USB; Saída XLR ou P10; Apresenta suporte para pedestal e alça para facilitar o transporte.	1	UND	1.800,00	1.800,00
6	**CPU:** Modelo do Processador: ruzen 5 3600, 3.6 GHz, (Turbo 4.2 GHz), Memória RAM: 16GB, SSD M2: 480 gb, HD 1TB, bivolt, placa de video RX 580.	2	UND	7.785,00	15.570,00
10	**Fonte Gamer:** modelo: B-S750W, 750W Real, Cooler120mm, Bivolt Chaveada, Potência: 750W, Bivolt Chavea,da, Frequência de 50~60Hz, Comprimento dos cabos, aprox. 50 cm, MTBF de 100.000 horas, Baixo ruído acústico, Conectores com capa de proteção, Refrigeração: ventoinha de 120 mm, Proteção contra curto circuito, Sistema térmico de refrigeração, Suporta placa de vídeo, Dimensões: A:16,40cm x L:23,40cm x C:9cm.	4	UND	690,00	2.760,00
14	**Impressora Multifuncional:** tanque de tinta, cores da impressão: preto, ciano, magenta, amarelo, voltagem: bivolte, com wifi direct, impressão: Frente e Verso Automático, Conectividade - Wi-fi Direct - Ethernet - USB, Tipo de impressão - Jato de tinta - Colorida, Velocidade de impressão - 33ppm em preto - 15ppm em cores. Tipo de display LCD Colorido.	7	UND	1.490,00	10.430,00
17	**Lavadora de Roupa** Semi Automática 10KG	3	UND	1.700,00	5.100,00
18	**Leitor de codigo de barras a liser**	3	UND	178,00	534,00
21	**Monitor:** LED 27", Full HD, Bivolt, preto.	1	UND	1.620,00	1.620,00
22	**Mouse:** com Fio, Preto USB.	25	UND	14,00	350,00
23	**Mouse:** Sem Fio 2.4 Ghz 1200 Dpi Usb Preto	5	UND	30,00	150,00

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 Dados: 2021.06.16 16:16:39 -03'00'

24	**Nobreak:** 1.2Kva Bivolt 115/220	4	UND	738,00	2.952,00
25	**Nobreak:** 600VA 115V/220V.	3	UND	560,00	1.680,00
26	**Notebook,** Teclado numerico, Padrão ABNT 2, português - BR, tamanho da tela: 15,6 polegadas, Modelo do processador: 9ª Geração Intel® Core I5 9300H 2.40GHZ (6MB Cache, minima de 2.4 GHz), Memória RAM: 8gb, SSD: 256GB, Windows 10 Preto, Bivolt, Conectividade: Wi-fi, Bluetooth, com entrada para HDMI, USB, CARTÃO DE MEMORIA, tela: FULL HD LED, com placa de video de 4gb.	6	UND	6.558,00	39.348,00
27	**Notebook,** Teclado numerico, Padrão ABNT 2, português - BR, tamanho da tela: 15,6 polegadas, Modelo do processador: 9ª Geração Intel® Core™ i7 (12MB Cache, minima de 2.6 até 4.6 GHz), Memória RAM: 8gb, SSD: 512GB M.2, Windows 10, Bivolt, Conectividade: Wi-fi, Bluetooth, com entrada para HDMI, USB, CARTÃO DE MEMORIA, tela: FULL HD LED, com placa de video de 4gb.	5	und	7.800,00	39.000,00
29	**Pen Drive:** 128gb	4	UND	164,00	656,00
30	**Pen Drive:** 64gb Usb 2.0.	4	UND	76,60	306,40
34	**Roteador:** RG 1200 867Mbps - 4 Antenas 4 Portas.	7	UND	440,00	3.080,00
35	**Roteador:** UAP-ACLR, ambiente: indoor, alcance: 183m, antenas: 3 dpi tri-polar, mimo 2g: 3x3, mimo 5g: 2x2, usuários minimos recomendados: 60, velocidade 2g: 450Mbps, velocidade 5g: 867 Mbps, poE: 802.3af passivo24v.	2	UND	1.790,00	3.580,00
40	**Switch gerenciável,** 24 portas	5	UND	520,00	2.600,00
41	**Tablete:** modelo Galaxy Tab A (8") Wi-Fi, Sistema Operacional Android, Memória RAM 2GB, Memória Interna 32GB.	2	UND	1.400,00	2.800,00
42	**Teclado:** Padrão Slim USB Preto.	10	UND	38,00	380,00
44	**Termômetro Digital Infravermelho De Testa** - Para a medição de temperatura corpórea. Fácil de utilizar, a uma distância que varia de 5 a 15 cm, em aproximadamente 2-6 segundos a mensuração da temperatura aparecerá com precisão no visor. Visor possui display que muda de cor de acordo com a temperatura indicada, proporcionando fácil leitura.	15	UND	189,00	2.835,00
45	**Ventilador de coluna**, oscilante aço 3 velocidades - 50cm, 200 watts ou similar, seis elices.	5	UND	260,00	1.300,00
46	**Ventilador de Parede**, oscilante aço preto 3 velocidades - 50cm, 200 watts, seis elices	6	UND	200,00	1.200,00

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 Dados: 2021.06.16 16:16:54 -03'00'

Valor global do contrato é de R$ 140.031,40 (cento e quarenta mil e trinta e um reais e quarenta centavos).

4.2 O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente Contratante ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual

5.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 Dados: 2021.06.16 16:18:43 -03'00'

6.2 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho

6.3. Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato, ocasionando a substituição do produto pela Contratada, no qual deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

6.4 Por ocasião do fornecimento, o CONTRATADO deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

6.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Compete ao Contratante, sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 A CONTRATADA obrigar-se-á sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 Dados: 2021.06.16 16:18:59 -03'00'

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos objetos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos objetos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

k) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

n) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

o) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil,

Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais

t) Fornecer o produto mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

u) Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente a prestação do serviços executados naquele mês, contando na mesma o preço unitário e total de venda a Administração;

v) o preço do objeto licitado não será reajustado até a conclusão do termo contratual.

w) Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos pela legislação brasileira em vigor.

x) Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

v) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimento e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

9.1.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 Dados: 2021.06.16 16:19:31 -03'00'

9.1.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

9.3 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

9.5 O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o CONTRATADO à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

10.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMBP;

10.5. Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 Dados: 2021.06.16 16:19:46 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais;

11.1.2. Atrasos não justificados nos horários do fornecimento dos produtos;

11.1.3. Paralisação no fornecimento dos produtos sem a devida justificativa;

11.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, o Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito ao Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.1.5. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item da "vigência";

11.1.6. O Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará ao Contratado conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;

11.1.7. Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Designado o servidor Antonio Marcos de Carvalho Cavalcante, portador do CPF de nº 643.921.123-49 como o Coordenador do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

14.2 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

14.3 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

15.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Faz parte deste Contrato, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2021-PMBP, Processo Administrativo nº 020/2021, Termo de Referência e seus anexos e a proposta da Contratada,** como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro de Paulistana, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

17.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justa e CONTRATADA, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Betânia do Piauí - PI, 16 de Junho de 2021.

Fábio de Carvalho Macedo
CPF: 958.995.023-04
RG: 2226982 SSP/PI
Prefeito 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI
FÁBIO DE CARVALHO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Dados: 2021.06.16 16:20:17 -03'00'

SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HORPITALARES E ODONTOLOGICOS LT
CNPJ sob o nº 03.894.963/0001-74
Calixto da Silveira Dias
CPF nº 341.263.683-53
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Francisco Coelho de Macedo CPF: 412.348.503-06

2. João Bosco de Moura Santos CPF: 062.647.203-16